



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 028/2004

DE LEI

Autor ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE

Assunto "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CRIAR O "PROGRAMA INTERNET PÚBLICA" NO MUNICÍPIO DE JAPERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 06 de ABRIL de 2004.
Rejeitado em de de .
Aprovado em 20 de abril de 2004.

Extraído o autógrafo em 26 de abril de 2004.
Subiu a Sanção sob protocolo em 26 de abril de 2004, pelo ofício n.º 043/2004.
Sancionado em de de .
Promulgado em de de .
Veto Parcial em de de .
" Total em de de .
Arquivado em de de .
Resolução n.º .
Publicado em de de no .

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTÓCOLO
 Em 01 / 04 / 2004.
 N.º 028 L.º 01 Fls: 33

PROJETO DE LEI Nº 28 / 2004.

“Autoriza o Prefeito Municipal a criar o “Programa Internet Pública” no Município de Japeri e dá outras providências”.

Autor: Ver. Antonio Jorge Ferreira de Aruante

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar o “Programa Internet Pública”, para que os alunos das escolas municipais possam ter acesso a rede mundial de computadores.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo poderá implantar este programa na Biblioteca Municipal, criando espaço reservado para o melhor acesso dos alunos da rede pública municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 01 de Abril de 2004 .


 ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 06 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 DAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 13 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 DAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 20 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 DAB - RJ 106118
 Mat. 0159101



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 028/2004

AUTOR: ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE

Designo Relator o Vereador

MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO

EM ___ / ___ / ___

clio

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do ANTÔNIO J. F. DE ARUANTE, cuja ementa é: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CRIAR O "PROGRAMA INTERNET PÚBLICA" NO MUNICÍPIO DE JAPERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Márcio R. Francisco
marcio

RELATOR

Romário
Romário

MEMBRO

Daniel

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 028 / 2004

Autor: ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE

Designo Relator, o Vereador

MARCOS DA SILVA ARRUDA

Em, ___ / ___ 2004

Marcos D. J. Arruda
marcos Presidente

O Projeto em tela, de autoria do ANTÔNIO J.F. DE ARUANTE

, cuja ementa é "AUTORIZA O
PREFEITO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA INTERNET PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE JAPERI E DÁ TRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ 2004

Marcos da Silva Arruda
marcos Relator

Silva
Membro

Danieli

Membro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2004.

“Autoriza o Prefeito Municipal a criar o “Programa Internet Pública” no Município de Japeri e dá outras providências”.

Autor: Ver. Antonio Jorge Ferreira de Aruante

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar o “Programa Internet Pública”, para que os alunos das escolas municipais possam ter acesso a rede mundial de computadores.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo poderá implantar este programa na Biblioteca Municipal, criando espaço reservado para o melhor acesso dos alunos da rede pública municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 22 de Abril de 2004 .


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE